

LEI MUNICIPAL Nº 532/2003, de 21-05-03.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM PROFESSOR MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um professor de educação infantil, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal de Ensino, conforme art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 497/2002, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior esta prevista no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 497/2002.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 21 de maio de 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL